



PROCESSO Nº 913/17

PROTOCOLO Nº 14.127.569-0

PARECER CEE/CEIF Nº 321/17

APROVADO EM 18/09/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DIAMANTE D'OESTE - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: DIAMANTE D'OESTE

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1883/17-Sued/Seed, de 27/06/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Toledo, em 15/06/16, de interesse do Colégio Estadual Diamante D'Oeste - Ensino Fundamental e Médio, município de Diamante D'Oeste, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 129 e 191).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Diamante D'Oeste – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Paraíba nº 567, Centro, município de Diamante D'Oeste, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná. Obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 2194/17, de 24/05/17, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data da publicação em DOE, de 28/10/16 a 28/10/21 (fl. 185).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 23/82, de 24/03/82, reconhecido pela Resolução Secretarial nº 3749/83, de 03/11/83, e obteve a última renovação do reconhecimento pela Resolução Secretarial nº 130/13, de 14/01/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 82/12, de 03/12/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23/10/11 a 31/12/16 (fl. 140).



PROCESSO Nº 913/17

1.2 Organização Curricular (fl. 133)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, conforme Matriz Curricular apresentada:

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 27 - TOLEDO		MUNICIPIO: 0715 - DIAMANTE DO OESTE											
ESTAB.: 00195 - DIAMANTE DO OESTE, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO INPLANT.: 2013 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS							
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCAÇÃO FISICA			3	3	3	3						
	ENSINO RELIGIOSO *			1	1	1	1						
	GEOGRAFIA			2	3	3	3						
	HISTORIA			3	2	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23						
PD	L.É.M. -INGLES			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2						
	TOTAL GERAL			25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LOB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

Fis. 1
SE



PROCESSO Nº 913/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 173)

ENSINO FUNDAMENTAL																										
Ano	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/Egressos					
	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	2011	2012	2013	2014	2015	
6ª	73	75	99	109	84	4	1	5	2	5	7	12	7	8	11	9	8	18	8	7	53	54	71	91	61	
7ª	101	71	73	91	112	2	10	4	1	2	5	10	14	11	10	6	5	8	8	7	88	46	47	71	93	
8ª	102	110	58	67	86	7	10	5	2	9	6	9	6	7	12	9	7	11	8	7	80	84	36	50	58	
9ª	96	96	101	50	70	18	12	3	4	8	12	7	13	7	9	4	5	5	7	4	64	74	80	32	49	

1.4 Comissão de Verificação (fl. 131)

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo nº 331/16, de 28/11/16, do NRE de Toledo, composta pelos técnicos pedagógicos: Vera Lucia Zardo Ansolin, licenciada em Ciências/Matemática; Lurdes Pauluk Giaretta, licenciada em Geografia; Rozilene Maria Moraes, licenciada em Pedagogia e Tânia Kieling, licenciada em História, após a verificação *in loco* emitiu o laudo técnico em 01/12/16, e informa:

(...) **Melhorias efetuadas:** Foram efetivadas várias melhorias e aquisições, as quais destacamos adequações de acessibilidade, nas duas entradas do colégio e na quadra de esportes, no final de 2015 as salas de aula foram repintadas.

(...) **Equipamentos e materiais didático-pedagógicos adquiridos** (fl. 165).

(...) **Estrutura Física/Acessibilidade/Educação Física:** A instituição tem um total da área construída de 6.190,52 m². Há uma passarela coberta do portão até o saguão. Há rampas para acesso de cadeirantes, porém não há banheiros adaptados para portadores de necessidades especiais. Há uma grande área livre gramada, arborizada com área aproximada de 1.602 m² para prática de recreação; e, há quadra de esportes coberta para as aulas de Educação Física.

(...) **Biblioteca:** Há uma sala exclusiva para a Biblioteca, com área aproximada de 96,17 m². O acervo está todo informatizado, há espaço físico para leitura, estudo e pesquisa, o mobiliário é adequado para a faixa etária atendida, o espaço é arejado, é ventilado e possui claridade/luminosidade suficiente. O espaço comporta a demanda da instituição. O número total de acervo bibliográfico atualizado é 7.053 livros.

(...) **Laboratório de Informática:** Há Laboratório de Informática na instituição com área de 48,725 m². Há 09 máquinas funcionando adequadamente.



PROCESSO Nº 913/17

(...) **Laboratório de Ciências/Química/Física e Biologia:** Há um espaço exclusivo para o Laboratório de Ciências/Química/Física e Biologia, com área aproximada de 72,00 m². Este espaço é frequentemente utilizado pelos professores, no desenvolvimento de práticas pedagógicas, dando subsídio aos conteúdos desenvolvidos em sala de aula.

(...) A instituição de ensino tem constituído o **Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola**, atendendo a Instrução 024/12 Seed/Sued, conforme Adendo ao Regimento Escolar, informado supra. Ainda, a instituição de ensino instalou as placas de saída de emergência, luzes de emergência, extintores em conformidade com as orientações da Seed. A instituição está tomando as providências quanto à solicitação do Atestado de Conformidade junto à Seed/Sude/Casa Militar da Governadoria.

(...) **Alvará de Licença da Vigilância Sanitária:** A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste emite Declaração em 07/04/16 com vigência até 07/04/17. Declara que "a instituição não possui restrições junto à Visa para funcionamento e atendimento aos seus alunos".

(...) **Recursos Humanos:** A entidade mantenedora organiza a distribuição da equipe de Recursos Humanos nas instituições de ensino Estaduais de acordo com o porte das mesmas e com profissionais habilitados (fl. 172).

A Chefia do NRE de Toledo, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 01/12/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 188)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1280/17, de 30/05/17, manifesta-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Diamante D'Oeste - Ensino Fundamental e Médio, do município de Diamante D'Oeste.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. O Colégio conta com rampas, porém não há banheiros adaptados.



PROCESSO Nº 913/17

A instituição de ensino está inserida no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e está tomando providências para a obtenção do Atestado de Conformidade. A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste atesta que a escola não possui restrições para atendimento dos alunos, por meio de Declaração em 07/04/16, com vigência até 07/04/17, que expirou com o processo em trâmite.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Diamante D'Oeste - Ensino Fundamental e Médio, do município de Diamante D'Oeste, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 01/01/17 a 31/12/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A Mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária, as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção às normas de acessibilidade, à obtenção do Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências e renovação da Licença Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos quando solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação de reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 913/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2017.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da CEIF

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente no exercício da Presidência - CEE/PR